



MUNICIPIO DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel.: 0800 032 3030 – ramal 229 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.696/2025

"Institui a Semana Municipal das Mulheres que Brilham e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Pequeri aprova e eu Prefeito municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal Mulheres que Brilham, a ser comemorada anualmente preferencialmente na semana do dia 8 de março, em homenagem ao Dia Internacional da Mulher, no âmbito do Município de Pequeri.

Art. 2º - A Semana Municipal das Mulheres que Brilham tem por objetivos:

I – Valorização e Reconhecimento: Celebrar as conquistas das mulheres e reconhecer o seu impacto significativo na sociedade.

II – Promoção da Igualdade de Gênero: Conscientizar a população sobre a importância da igualdade de gênero e o combate a qualquer forma de discriminação.

III – Incentivo ao Empoderamento: Incentivar mais mulheres a perseguirem seus objetivos e se envolverem ativamente em suas comunidades.

Art. 3º - Para a implementação efetiva da Semana instituída por esta lei, o Município organizará as seguintes atividades:

I – Durante a semana, tanto o Executivo Municipal quanto o Poder Legislativo promoverão uma variedade de atividades, incluindo palestras, workshops, rodas de conversa, seminários, exposições e outras iniciativas culturais e educativas, não sendo este rol taxativo.

II – As escolas e instituições educacionais devem desenvolver atividades que ensinem abordagens fundamentadas nas experiências e nas perspectivas femininas de forma a resgatar as contribuições, as vivências e as conquistas femininas nas áreas científica, social, artística, cultural, econômica e política, dentre outras.

Art. 4º - Os entes da administração municipal estão autorizados a firmar parcerias com organizações não governamentais, empresas privadas, instituições acadêmicas e outros

A handwritten signature in black ink, likely belonging to the Mayor, is placed here.



MUNICIPIO DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel.: 0800 032 3030 – ramal 229 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

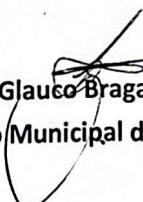
órgãos governamentais, com o objetivo de obter apoio técnico e logístico necessário para a efetiva realização das atividades prevista nesta lei.

Art. 5º - As celebrações e atividades referentes a Semana Municipal das Mulheres que Brilham deverá ser amplamente divulgadas nos meios de comunicação e redes sociais, visando alcançar o maior número de cidadãos.

Art. 6º- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2025.

Pequeri, 28 de Abril de 2025.


Glauco Braga Fávero
Prefeito Municipal de Pequeri – MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI
AFIXADO NO QUADRO OFICIAL NOS TERMOS
DA LEI MUNICIPAL Nº 905/2001

EM 28/04/2025
ASS Glauco Braga Fávero